



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 208/92  
DE 28 DE ABRIL DE 1992

## ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Serão feriados no Município de Canarana as seguintes datas:

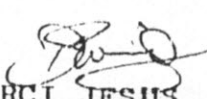
15 de fevereiro - Dia do Município

24 de maio - Dia da Padroeira

25 de julho - Dia do Colono e Motorista

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em 28 de abril de 1992.

  
DARCI JESUS ROMIO  
Prefeito Municipal